

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica farmacêutica, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma: **Entrega parcelada.**

Prazo: **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho.

Local: Central de Abastecimento Farmacêutico do Hemocentro Coordenador - CAF.
Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos, CEP 66033-000, Belém/PA no horário de 08:00 às 16:00 horas.

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

VALOR TOTAL: R\$ 507.559,00 (Quinhentos e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA

28/06/2024 (Sexta – feira)

Hora 09:00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 326/2024-AJUR/GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica farmacêutica**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Estimado Total R\$
01	ACEBROFILINA, 10 mg/ml, Frasco 120 ml	101821-3	Frasco	400	21,39	8.556,00
02	ACEBROFILINA, 5 mg/ml, Frasco 120 ml	157500-7	Ampola	400	16,44	6.576,00
03	ACICLOVIR, 200 mg. Comprimido	015824-0	Comprimido	600	0,83	498,00
04	ACIDO FOLICO, 0,2mg, Solução oral em gotas.	018680-5	Frasco	1000	23,53	23.530,00
05	ACIDO FOLICO, 5mg. Comprimido	099916-4	Comprimido	180.000	0,92	165.600,00
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, Loção oleosa. Frascos com 100ml	089551-2	Frasco	50	12,95	647,50
07	AMINOFILINA 240 mg /10 ml. Injetável	007260-5	Ampola	400	8,61	3.444,00
08	AMIODARONA, Cloridrato 150 mg, Ampola com 3 ml	006889-6	Ampola	400	4,05	1.620,00
09	AMOXICILINA, 500MG, Blister com 21 cápsulas	029836-0	Cápsula	8.000	1,15	9.200,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

10	AMOXICILINA, 250mg/5ml. Frasco c/ 150ml-Susp Oral	033276-3	Frasco	300	16,87	5.061,00
11	BICARBONATO de Sódio, 8,4%, Frasco ampola com 10 ml	006846-2	Frasco Ampola	500	1,62	810,00
12	CAPTOPRIL, 25mg. Comprimido	006920-5	Comprimido	400	0,19	76,00
13	CEFALEXINA, Monoidratada 500 mg. Blister com 8 ou 10 comprimidos ou cápsulas.	007092-0	Comprimido ou Cápsula	5.000	1,84	9.200,00
14	CETAMINA, Cloridrato, 50mg/ml, Injetável Ampola com 10 ML	007170-6	Ampola	400	37,12	14.848,00
15	Cetoconazol 20 mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g + sulfato de neomicina 20 mg/g 2,5 mg/g – Pomada. Bisnaga de 30g	225301-1	Bisnaga	300	10,61	3.183,00
16	CIPROFLOXACINO, Cloridrato 500MG. Blister com 14 comprimidos	019427-1	Comprimido	3.000	7,07	21.210,00
17	CLORETO de Potássio 10%. Ampola de 10 ml	143184-6	Ampola	300	0,61	183,00
18	CLINDAMICINA 300 mg, Cápsulas	040825-5	Cápsula	800	2,98	2.384,00
19	CODEINA, Fosfato 30 mg. Embalagem com 30 comprimidos	118350-8	Comprimido	3.000	1,87	5.610,00
20	COLAGENASE 0,6 U/g + CLO-RAFENICOL 0,01 g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga c/ 30g	006975-2	Bisnaga	200	50,53	10.106,00
21	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato, 0,4 mg/ml, Frasco com 100 ml	086863-9	Frasco	600	10,34	6.204,00
22	DIAZEPAM, 5 mg/ml, Injetável. Ampola com 2 ml	007232-0	Ampola	200	1,72	344,00
23	DIFENIDRAMINA Cloridrato 50 mg/ml, Injetável. Ampola com 1 ml	027157-8	Ampola	600	34,11	20.466,00
24	DIMENIDRINATO 50 mg / ml + CLORDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg/ ml – Solução injetável, Ampola de 10ml	149946-7	Ampola	200	4,82	964,00
25	DIPIRONA, Sódica, 500 mg/ml, Frasco com 20 ml. Gotas	011420-0	Frasco	1.000	3,75	3.750,00
26	DIPIRONA, Sódica, 500mg/ml, Injetável. Ampola com 2 ml	007200-1	Ampola	3.000	2,13	6.390,00
27	EPINEFRINA, Hemitartrato 1mg/ml, Injetável 1 ml (Adrenalina)	006904-3	Ampola	400	2,20	880,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

28	ETILEFRINA, Cloridrato, 10mg/ml, Ampola com 1 ml	035668-9	Ampola	400	3,05	1.220,00
29	ESOMEPRAZOL Magnésio Triidrato, comprimidos 20 mg,	230638-7	Comprimido	3.000	2,44	7.320,00
30	FENITOINA Sódica 50 mg/ml - Ampola 5 ml	020831-0	Ampola	400	4,13	1.652,00
31	FENOBARBITAL, Sódico, 100mg/ml, Ampola com 2 ml	054537-6	Ampola	400	3,61	1.444,00
32	FENTANILA, Citrato 0,05 mg/ml. Ampola 2ml	031034-4	Ampola	300	5,06	1.518,00
33	FLUCONAZOL, 150 mg. Blister com 1 cápsula	015505-5	Cápsula	400	5,97	2.388,00
34	FUROSEMIDA, 10 mg/ml, Ampola com 2 ml	006926-4	Ampola	400	1,80	720,00
35	GLICOSE, 25%, Ampola com 10 ml,	006833-0	Ampola	500	0,96	480,00
36	GLICOSE, 50%, Ampola com 10 ml	006834-9	Ampola	500	1,17	585,00
37	GLUCONATO DE Cálcio 10% - 0,5m Eq /ml. Injetável. Ampola 10 ml	006835-7	Ampola	400	3,76	1.504,00
38	HALOPERIDOL 5mg/ml. Injetável, Ampola 1 ml	015556-0	Ampola	400	4,26	1.704,00
39	IBUPROFENO, 50mg/ml, Solução oral. Frasco com 30ml. Gotas	116119-9	Frasco	600	8,52	5.112,00
40	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 mg/ml. Injetável. 1ml	070826-7	Ampola	200	3,03	606,00
41	LIDOCAINA, Cloridrato 2% sem vaso constritor, 20mg/ml Frasco de 20 ml	131052-6	Frasco	500	10,97	5.485,00
42	MAGNÉSIO, Sulfato Heptahidratado 50% Solução Injetável. Ampola 10 ml	073967-7	Ampola	400	9,27	3.708,00
43	METILPREDNISOLONA, Succinato sódico, 125 mg Frasco ampola, vidro transparente, pó liofilizado para solução injetável, Embalagem com 50 frascos	189249-5	Frasco / Ampola	600	13,50	8.100,00
44	METILPREDNISOLONA, Succinato sódico, 500 mg Frasco ampola, vidro transparente, pó liofilizado para solução injetável, Embalagem com 50 frascos.	189250-9	Frasco / Ampola	1500	26,61	39.915,00
45	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato DE 5 mg/ml, Solução Injetável. 2 ml	006757-1	Ampola	200	1,39	278,00
46	METRONIDAZOL, 250 mg, blister com 6 comprimidos	007034-3	Comprimido	600	4,34	2.604,00

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

47	MIDAZOLAM, Cloridrato 5mg/ml, Ampola com 3 ml	152895-5	Ampola	400	5,57	2.228,00
48	NIMESULIDA, 100MG / Comprimido	017254-5	Comprimido	5.000	0,65	3.250,00
49	NITROPRUSSETO, Sódio, 25mg/ml, ampola 2 ml	116638-7	Ampola	300	22,49	6.747,00
50	NOREPINEFRINA, Hemitartrato, 2mg/ml, Ampola com 4 ml	166442-5	Ampola	400	7,49	2.996,00
51	PARACETAMOL, 200mg/ml, frasco com 15 ml	018699-6	Frasco	1.000	4,82	4.820,00
52	Suplemento alimentar de vitaminas e minerais em suspensão oral com formulação composta principalmente por Vitaminas D3, B12, Zinco e Cálcio. Não deve conter Ferro e Ácido Fólico. Apresentação em solução oral com volume entre 150 a 200ml em acordo com o fabricante, podendo ser saborizada. Com seringa dosadora ou outra medida dosadora.	224639-2	Frasco	300	56,28	16.884,00
53	POLIHexametileno de Biguanida a 0,1%. Gel para limpeza de feridas. Bisnaga com 100 ml.	212201-4	Bisnaga	50	110,64	5.532,00
54	PREDNISOLONA, Fosfato sódico, 3 mg/ml. Frasco com 120 ml	219879-7	Frasco	150	33,93	5.089,50
55	PROMETAZINA, Cloridrato, 25 mg/ml, Ampola de 2 ml	043156-7	Ampola	400	4,02	1.608,00
56	SECNIDAZOL, 1000 mg / Comprimido	032965-7	Comprimido	300	5,77	1.731,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, Creme dermatológico. Bisnaga 50g	039879-9	Bisnaga	100	26,95	2.695,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 mg + 80 mg Blister com 10 comprimidos	007077-7	Comprimido	1.000	0,59	590,00
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 800 mg + 160 mg Blister com 10 comprimidos	007079-3	Comprimido	600	1,25	750,00
60	Solução oral contendo Vitamina C 200mg/ml. Solução em Gotas com frasco gotejador com 20ml.	179115-0	Frasco	300	13,90	4.170,00
61	Solução oral contendo Vitamina D 1.000UI. Solução em Gotas com frasco gotejador com apresentação de 15 a 20ml em acordo com o fabricante..	231001-5	Frasco	300	40,40	12.120,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

62	Solução oral contém 50.000 U.I de acetato de retinol (vitamina A) e 10.000 U.I de colecalciferol. (Vitamina D). Solução em Gotas com frasco gotejador com 20ml.	197628-1	Frasco	300	14,83	4.449,00
63	TENOXICAM, 40MG. Frasco ampola. Pó liofilizado para solução injetável.	163144-6	Frasco / Ampola	800	17,77	14.216,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						507.559,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

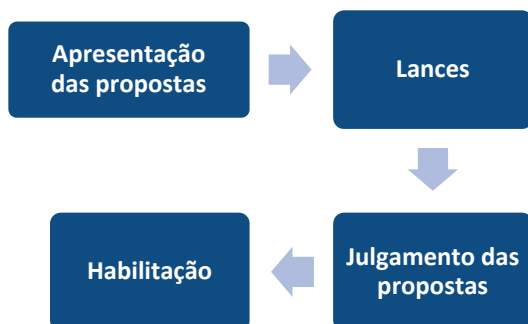
FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 4.12** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. ☒ Valor do item.

☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
☒ Aberto	d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

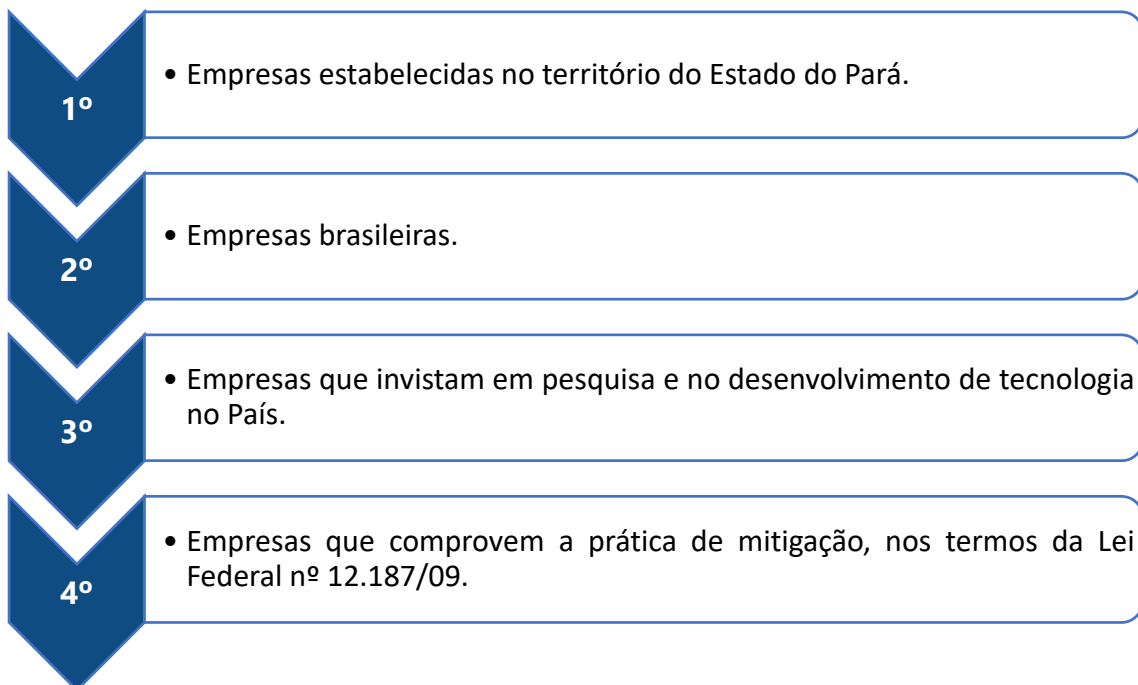
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando	e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

encerrada a etapa competitiva; *licitar e contratar”.*

4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 14 de junho de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Estimado Total R\$
01	ACEBROFILINA, 10 mg/ml, Frasco 120 ml	101821-3	Frasco	400	21,39	8.556,00
02	ACEBROFILINA, 5 mg/ml, Frasco 120 ml	157500-7	Ampola	400	16,44	6.576,00
03	ACICLOVIR, 200 mg. Comprimido	015824-0	Comprimido	600	0,83	498,00
04	ACIDO FOLICO, 0,2mg, Solução oral em gotas.	018680-5	Frasco	1000	23,53	23.530,00
05	ACIDO FOLICO, 5mg. Comprimido	099916-4	Comprimido	180.000	0,92	165.600,00
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, Loção oleosa. Frascos com 100ml	089551-2	Frasco	50	12,95	647,50
07	AMINOFILINA 240 mg /10 ml. Injetável	007260-5	Ampola	400	8,61	3.444,00
08	AMIODARONA, Cloridrato 150 mg, Ampola com 3 ml	006889-6	Ampola	400	4,05	1.620,00
09	AMOXICILINA, 500MG, Blister com 21 cápsulas	029836-0	Cápsula	8.000	1,15	9.200,00
10	AMOXICILINA, 250mg/5ml. Frasco c/ 150ml-Susp Oral	033276-3	Frasco	300	16,87	5.061,00
11	BICARBONATO de Sódio, 8,4%, Frasco ampola com 10 ml	006846-2	Frasco Ampola	500	1,62	810,00
12	CAPTOPRIL, 25mg. Comprimido	006920-5	Comprimido	400	0,19	76,00
13	CEFALEXINA, Monoidratada 500 mg. Blister com 8 ou 10 comprimidos ou cápsulas.	007092-0	Comprimido ou Cápsula	5.000	1,84	9.200,00
14	CETAMINA, Cloridrato, 50mg/ml, Injetável Ampola com 10 ML	007170-6	Ampola	400	37,12	14.848,00
15	Cetoconazol 20 mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g + sulfato de neomicina 20 mg/g 2,5 mg/g – Pomada. Bisnaga de 30g	225301-1	Bisnaga	300	10,61	3.183,00
16	CIPROFLOXACINO, Cloridrato 500MG. Blister com 14 comprimidos	019427-1	Comprimido	3.000	7,07	21.210,00
17	CLORETO de Potássio 10%. Ampola de 10 ml	143184-6	Ampola	300	0,61	183,00
18	CLINDAMICINA 300 mg, Cápsulas	040825-5	Cápsula	800	2,98	2.384,00
19	CODEINA, Fosfato 30 mg. Embalagem com 30 comprimidos	118350-8	Comprimido	3.000	1,87	5.610,00
20	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORAFENICOL 0,01 g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga c/ 30g	006975-2	Bisnaga	200	50,53	10.106,00
21	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato, 0,4 mg/ml, Frasco com 100 ml	086863-9	Frasco	600	10,34	6.204,00
22	DIAZEPAM, 5 mg/ml, Injetável. Ampola com 2 ml	007232-0	Ampola	200	1,72	344,00
23	DIFENIDRAMINA Cloridrato 50 mg/ml, Injetável. Ampola com 1 ml	027157-8	Ampola	600	34,11	20.466,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

24	DIMENIDRINATO 50 mg / ml + CLORDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg/ml – Solução injetável, Ampola de 10ml	149946-7	Ampola	200	4,82	964,00
25	DIPIRONA, Sódica, 500 mg/ml, Frasco com 20 ml. Gotas	011420-0	Frasco	1.000	3,75	3.750,00
26	DIPIRONA, Sódica, 500mg/ml, Injetável. Ampola com 2 ml	007200-1	Ampola	3.000	2,13	6.390,00
27	EPINEFRINA, Hemitartrato 1mg/ml, Injetável 1 ml (Adrenalina)	006904-3	Ampola	400	2,20	880,00
28	ETILEFRINA, Cloridrato, 10mg/ml, Ampola com 1 ml	035668-9	Ampola	400	3,05	1.220,00
29	ESOMEPRAZOL Magnésio Triidratado, comprimidos 20 mg,	230638-7	Comprimido	3.000	2,44	7.320,00
30	FENITOINA Sódica 50 mg/ml - Ampola 5 ml	020831-0	Ampola	400	4,13	1.652,00
31	FENOBARBITAL, Sódico, 100mg/ml, Ampola com 2 ml	054537-6	Ampola	400	3,61	1.444,00
32	FENTANILA, Citrato 0,05 mg/ml. Ampola 2ml	031034-4	Ampola	300	5,06	1.518,00
33	FLUCONAZOL, 150 mg. Blister com 1 cápsula	015505-5	Cápsula	400	5,97	2.388,00
34	FUROSEMIDA, 10 mg/ml, Ampola com 2 ml	006926-4	Ampola	400	1,80	720,00
35	GLICOSE, 25%, Ampola com 10 ml,	006833-0	Ampola	500	0,96	480,00
36	GLICOSE, 50%, Ampola com 10 ml	006834-9	Ampola	500	1,17	585,00
37	GLUCONATO DE Cálcio 10% - 0,5m Eq /ml. Injetável. Ampola 10 ml	006835-7	Ampola	400	3,76	1.504,00
38	HALOPERIDOL 5mg/ml. Injetável, Ampola 1 ml	015556-0	Ampola	400	4,26	1.704,00
39	IBUPROFENO, 50mg/ml, Solução oral. Frasco com 30ml. Gotas	116119-9	Frasco	600	8,52	5.112,00
40	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 mg/ml. Injetável. 1ml	070826-7	Ampola	200	3,03	606,00
41	LIDOCAINA, Cloridrato 2% sem vaso constritor, 20mg/ml Frasco de 20 ml	131052-6	Frasco	500	10,97	5.485,00
42	MAGNÉSIO, Sulfato Heptahidratado 50% Solução Injetável. Ampola 10 ml	073967-7	Ampola	400	9,27	3.708,00
43	METILPREDNISOLONA, Succinato sódico, 125 mg Frasco ampola, vidro transparente, pó liofilizado para solução injetável, Embalagem com 50 frascos	189249-5	Frasco / Ampola	600	13,50	8.100,00
44	METILPREDNISOLONA, Succinato sódico, 500 mg Frasco ampola, vidro transparente, pó liofilizado para solução injetável, Embalagem com 50 frascos.	189250-9	Frasco /Ampola	1500	26,61	39.915,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

45	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato DE 5 mg/ml, Solução Injetável. 2 ml	006757-1	Ampola	200	1,39	278,00
46	METRONIDAZOL, 250 mg, blister com 6 comprimidos	007034-3	Comprimido	600	4,34	2.604,00
47	MIDAZOLAM, Cloridrato 5mg/ml, Ampola com 3 ml	152895-5	Ampola	400	5,57	2.228,00
48	NIMESULIDA, 100MG / Comprimido	017254-5	Comprimido	5.000	0,65	3.250,00
49	NITROPRUSSETO, Sódio, 25mg/ml, ampola 2 ml	116638-7	Ampola	300	22,49	6.747,00
50	NOREPINEFRINA, Hemitartrato, 2mg/ml, Ampola com 4 ml	166442-5	Ampola	400	7,49	2.996,00
51	PARACETAMOL, 200mg/ml, frasco com 15 ml	018699-6	Frasco	1.000	4,82	4.820,00
52	Suplemento alimentar de vitaminas e minerais em suspensão oral com formulação composta principalmente por Vitaminas D3, B12, Zinco e Cálcio. Não deve conter Ferro e Ácido Fólico. Apresentação em solução oral com volume entre 150 a 200ml em acordo com o fabricante, podendo ser saborizada. Com seringa dosadora ou outra medida dosadora.	224639-2	Frasco	300	56,28	16.884,00
53	POLIHexametileno DE BIGUANIDA a 0,1%. Gel para limpeza de feridas. Bisnaga com 100 ml.	212201-4	Bisnaga	50	110,64	5.532,00
54	PREDNISOLONA, Fosfato sódico, 3 mg/ml. Frasco com 120 ml	219879-7	Frasco	150	33,93	5.089,50
55	PROMETAZINA, Cloridrato, 25 mg/ml, Ampola de 2 ml	043156-7	Ampola	400	4,02	1.608,00
56	SECNIDAZOL, 1000 mg / Comprimido	032965-7	Comprimido	300	5,77	1.731,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, Creme dermatológico. Bisnaga 50g	039879-9	Bisnaga	100	26,95	2.695,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 mg + 80 mg Blister com 10 comprimidos	007077-7	Comprimido	1.000	0,59	590,00
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 800 mg + 160 mg Blister com 10 comprimidos	007079-3	Comprimido	600	1,25	750,00
60	Solução oral contendo Vitamina C 200mg/ml. Solução em Gotas com frasco gotejador com 20ml.	179115-0	Frasco	300	13,90	4.170,00
61	Solução oral contendo Vitamina D 1.000UI. Solução em Gotas com frasco gotejador com apresentação de 15 a 20ml em acordo com o fabricante..	231001-5	Frasco	300	40,40	12.120,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

62	Solução oral contém 50.000 U.I de acetato de retinol (vitamina A) e 10.000 U.I de colecalciferol. (Vitamina D). Solução em Gotas com frasco gotejador com 20ml.	197628-1	Frasco	300	14,83	4.449,00
63	TENOXICAM, 40MG. Frasco ampola. Pó liofilizado para solução injetável.	163144-6	Frasco / Ampola	800	17,77	14.216,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	507.559,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica farmacêutica.

Aquisição para um período de 12 (doze) meses de medicamentos básicos padronizados e utilizados em larga escala por ser de grande relevância para o bom funcionamento do ambulatório de pacientes, indispensáveis para à prestação de serviços essenciais nesta Fundação Hemopa.

3. NATUREZA DO BEM

☒ Comum. ☐ Especial.

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☒ Sim. **Justificativa:** Os medicamentos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde
☐ Não.

4.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim. **Justificativa:** (A exigência de amostra deve ser justificada).
☒ Não.

4.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim. Os medicamentos entregues deverão apresentar validade equivalente a 75% do prazo de validade total do medicamento, descrito em embalagem e Nota Fiscal, a contar da data de entrega e cobertos por garantia de substituição/troca, por igual quantidade, e/ou qualidade, sem ônus para Fundação HEMOPA, em razão de vícios aparentes ou ocultos, dentro do prazo de validade, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da notificação da ocorrência ao fornecedor.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

☐ Não.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	- A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Item 1 deste Termo de Referência, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, incluindo marca e apresentação do medicamento proposto e registro no Ministério da Saúde. - As propostas deverão atender o regramento estabelecido pela Resolução CMED Nº 03 de 02/03/2011 (CAP) e Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006 (Preço Fabricante) e suas atualizações, no que couber. - Não será aceito preço acima do valor estimado, bem como, na planilha vigente da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Comunicado CMED nº 06, de 05/09/2013).



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens:						
	☒ Não.						
6. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO							
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<table border="0"><tr><td style="vertical-align: top;">Qual?</td><td>Atestado de Capacidade Técnica com assinatura reconhecida em cartório.</td></tr><tr><td style="vertical-align: top;">☒ Sim.</td><td>Por quê? Expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão comprovando assim a capacidade de fornecimento dos itens solicitados.</td></tr><tr><td style="vertical-align: top;">☐ Não.</td><td></td></tr></table>	Qual?	Atestado de Capacidade Técnica com assinatura reconhecida em cartório.	☒ Sim.	Por quê? Expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão comprovando assim a capacidade de fornecimento dos itens solicitados.	☐ Não.	
Qual?	Atestado de Capacidade Técnica com assinatura reconhecida em cartório.						
☒ Sim.	Por quê? Expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão comprovando assim a capacidade de fornecimento dos itens solicitados.						
☐ Não.							
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<table border="0"><tr><td>☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</td><td>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</td></tr><tr><td>☒ Registro na entidade profissional competente.</td><td>Justificativa Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960).</td></tr><tr><td>☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</td><td>Justificativa - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.</td></tr></table>	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960).	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.
	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).					
	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960).					
☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.						
<table border="1"><tr><td>X Autorização Especial para Armazenagem e Distribuição de substâncias sujeitas a controle especial Especificar: Itens que estejam contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999</td></tr></table>	X Autorização Especial para Armazenagem e Distribuição de substâncias sujeitas a controle especial Especificar: Itens que estejam contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999	Justificativa: Conforme o art. 4º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, se existirem produtos que exigem a AE (Autorização Especial) para as atividades descritas no art. 3º da citada Resolução ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999					
X Autorização Especial para Armazenagem e Distribuição de substâncias sujeitas a controle especial Especificar: Itens que estejam contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999							
☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.							



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, de setembro de 2023, Capítulo 8. Página 135-142. guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br) ☐ Não.								
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Não entrega em tempo hábil. ☐ Não.								
7. FORMA DE ENTREGA DO BEM									
7.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à CAF / HEMOPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do fone (91) 31106580 / 6649, no horário de 08 horas às 17:00 horas. - A entrega total ou parcial do objeto do empenho ocorrerá mediante fornecimento da Nota de Empenho encaminhada pelo e-mail marineide.hemopa@gmail.com para o fornecedor contratado e confirmação de recebimento da Nota de Empenho para a Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica da Fundação Hemopa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.								
7.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Central de Abastecimento Farmacêutico do Hemocentro Coordenador - CAF sito à Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos, CEP 66033-000, Belém/PA no horário de 08:00 às 16:00 horas.								
7.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do medicamento, descrito em embalagem e Nota Fiscal, contando da data de entrega no local supramencionado.								
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO									
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.								
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, prorrogável na forma dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada serão feitos através de servidores especialmente designado para este fim: Gestor de Contrato Marineide Sousa Bastos, CRF-PA 758 Mat. 7000723 e Fiscal de Contrato Carlos Alberto da Silva Pinheiro, CRF-PA 2156, Mat. 5892523 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.		
10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10302150782930000 e 10302150782880000 Elemento de Despesa: 339030 Fonte do Recurso: 01.659.0000.69, 01.659.0000.61 e 01500.1002.03	

Belém (PA), 29 de Maio de 2024.

Marineide Sousa Bastos
Farmacêutica/CAF/HEMOPA
CRF_758 Mat: 7000786



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

ANEXO I do Termo de Referência – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Pregão Eletrônico: ____/____/____ Processo Administrativo Nº ____/____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Seguindo as normas do Edital, apresentamos a proposta de preços, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1						
TOTAL:						

Observações:

- 1) Prazo de validade desta proposta é de 60 dias.
- 2) Impostos e frete já inclusos.
- 3) Garantia mínima do produto, conforme item 4.3 do Termo de Referência.
- 4) Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Belém – PA, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACÊUTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/52973.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **013/2024-HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica farmacêutica, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.013/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à CAF / HEMOPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do fone (91) 31106580 / 6649, no horário de 08 horas às 17:00 horas.

3.2. A entrega total ou parcial do objeto do empenho ocorrerá mediante fornecimento da Nota de Empenho encaminhada pelo e-mail marineide.hemopa@gmail.com para o fornecedor contratado e confirmação de recebimento da Nota de Empenho para a Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica da Fundação Hemopa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

3.3. Central de Abastecimento Farmacêutico do Hemocentro Coordenador - CAF sito à Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos, CEP 66033-000, Belém/PA no horário de 08:00 às 16:00 horas.

3.4. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do medicamento, descrito em embalagem e Nota Fiscal, contando da data de entrega no local supramencionado.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) ACONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos responsáveis da Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada serão feitos através de servidores especialmente designado para este fim: Gestor de Contrato Marineide Sousa Bastos, CRF-PA 758 Mat. 7000723 e Fiscal de Contrato Carlos Alberto da Silva Pinheiro, CRF-PA 2156, Mat. 5892523.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Numeração no Portal de Compras 900013/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/52973

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____	CPF Nº _____
2) _____	CPF Nº _____